



## ATA DA 20<sup>a</sup> SESSÃO, EM 16 DE MARÇO DE 2023

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia dezesseis do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Cornélio Alves propôs** moção de congratulações à nova Superintendente da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, Doutora Larissa Freitas Carlos Perdigão, bem como à nova diretoria do Tribunal Regional Federal da 5<sup>a</sup> Região, a ser empossada para o biênio 2023/2025, composta pelos Desembargadores Federal Fernando Braga (Presidente), Germana Moraes (Vice-Presidente) e Leonardo Carvalho (Corregedor-Regional). As proposições foram **aprovada, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, e determinação de envio de comunicados às respectivas instituições.** Em seguida, **acusou** a presença, no Plenário deste Tribunal, da servidora Yvette Bezerra Guerreiro Maia, que havia se aposentado recentemente, após 29 anos de serviços prestados ao TRE-RN. Ato contínuo, **agradeceu** à referida servidora pelos profícios trabalhos envidados à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, **convidando-a** a receber uma pequena lembrança do Tribunal, como retribuição do seu legado de dedicação à instituição. Os Juízas Maria Neíze, Ticiana Nobre, Adriana Magalhães e Juiz Fernando Jales, bem como o Procurador Regional

Eleitoral se acostaram às saudações do Presidente, citando a exitosa carreira trilhada pela Doutora Yvette Maia, neste Tribunal. **JULGAMENTOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601325-28.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11745. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 RAIMUNDO NONATO PESSOA FERNANDES DEPUTADO ESTADUAL e RAIMUNDO NONATO PESSOA FERNANDES. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas de campanha apresentadas pelo requerente, nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações.** Vencido o Juiz Fernando Jales. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601075-92.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11483. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSENILDO MARTINS de SOUZA DEPUTADO ESTADUAL e JOSENILDO MARTINS de SOUZA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual Josenildo Martins de Souza às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601560-92.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12008. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MELQUIZEDQUE TAHAN LOPES de SOUZA BARROS DEPUTADO FEDERAL e MELQUIZEDQUE TAHAN LOPES de SOUZA BARROS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas do candidato ao cargo de Deputado Federal Melquizedeque Tahan Lopes de Souza Barros às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0000153-29.2016.6.20.0027.** PROTOCOLO: 11525. ORIGEM: SÃO RAFAEL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO SÃO

RAFAEL O DESENVOLVIMENTO CONTINUA!. RECORRIDO: CARLOS MAGNO FIGUEIREDO da SILVA e RENO MARINHO de MACEDO SOUZA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, preliminarmente, em rejeitar a prejudicial de perda do objeto suscitada pelos recorridos; no mérito, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pela Coligação "São Rafael o Desenvolvimento Continua!", mantendo a sentença de improcedência prolatada em primeiro grau, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601179-84.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11595. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LUIZ CARLOS ALMEIDA de OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL e LUIZ CARLOS ALMEIDA de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas de campanha apresentadas pelo requerente, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600272-12.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10525. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO NOVO - NOVO - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: FABIO LUIS SOARES de MACEDO, GLAUBER FECHINE TORRES CLEMENTE, KIM FERREIRA de MELO MEDEIROS, YASKARA KASSANDRA de CARVALHO BEZERRA e PATRICIA WHEBBER SOUZA de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas do Partido NOVO, relativamente ao exercício financeiro de 2021, sem prejuízo da obrigação de recolher ao Erário a quantia de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), devidamente atualizada, nos conformes dos artigos 8º, § 10, e 14, caput, ambos da Resolução de regência, e da aplicação dos recursos não destinados a programas de promoção e difusão da participação das mulheres na política, nas eleições subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão, em consonância com o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 117/2022, nos termos do voto do relator, parte integrante

**desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601383-31.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11805. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LUCIMAR GOMES da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e LUCIMAR GOMES da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR a prestação de contas de LUCIMAR GOMES DA SILVA, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e nove minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretaria das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior  
**Procurador Regional Eleitoral**